



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA.....	2
PAUTAS	2
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	3
ATOS NORMATIVOS	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	4
DESPACHOS	4
PORTARIAS.....	8
ADMINISTRATIVO	17
DESPACHOS.....	17
EDITAIS	20

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação





Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.2

**PERCEBEU
IRREGULARIDADES?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

Canais de Comunicação:

(92) 988 15-1000

ouvidoria.tce.am.gov.br

ouvidoria@tce.am.gov.br

Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10
CEP: 69055-736, Manaus-AM

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação





Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.3

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

FALANDO DE CONTAS

• • • • •

O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM

SEXTA | 09H

SINTONIZE **105.5 FM** NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

[f](#) [t](#) [tceam](#) [@](#) [tceamazonas](#) [v](#) [tce-am](#) [www.tce.am.gov.br](#)

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [t/tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)



Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.4

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos nº 51, referente à contratação de licença para acesso à ferramenta de busca de preços públicos, com o fim de pesquisa e comparação de valores praticados no mercado, visando à obtenção de preços estimados de produtos e serviços para os processos licitatórios, contratações diretas e renovações contratuais;

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 2916/2022/GP;

CONSIDERANDO a Informação nº 659/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 122/2022/DICOI e o Parecer nº 896/2022/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **Negócios Públicos - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, no valor de R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), na Natureza de Despesa **33.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades**.





Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.5


GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **Negócios Públicos - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**, no valor de R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), na Natureza de Despesa **33.90.39.01** - Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO a solicitação da GTE em Conservação e Manutenção, formalizada por meio da Exposição de Motivos nº 9/2022/GTE-CM, referente à contratação de empresa especializada em serviços relativos à apresentação de Laudo Técnico dos equipamentos do sistema de refrigeração instalados no TCE/AM;

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente do TCE/AM, constante no Despacho nº 2837/2022/GP, para a realização da despesa em comento e a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO a Informação 645/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer nº 880/2022/DIJUR, opinando pelo deferimento da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72, III, "f" da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 119/2022/DICOI, favorável à contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no dispositivo legal supramencionado;





Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.6

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "a" da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **RCA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA**, CNPJ nº 24.751.599/0001-63, no valor global de **R\$ 29.600,00** (vinte e nove mil e seiscentos reais), para prestação de serviços referente à apresentação de **Laudo Técnico dos equipamentos do sistema de refrigeração instalados no TCE/AM**, incluindo materiais, ferramentas e mão-de-obra, para o levantamento de não-conformidade nos equipamentos do sistema de refrigeração instalados;


GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "a" da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **RCA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA**, CNPJ nº 24.751.599/0001-63, no valor global de **R\$ 29.600,00** (vinte e nove mil e seiscentos reais), para prestação de serviços referente à apresentação de **Laudo Técnico dos equipamentos do sistema de refrigeração instalados no TCE/AM**, incluindo materiais, ferramentas e mão-de-obra, para o levantamento de não-conformidade nos equipamentos do sistema de refrigeração instalados;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício





Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.7

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos nº 51, referente à contratação de licença para acesso à ferramenta de busca de preços públicos, com o fim de pesquisa e comparação de valores praticados no mercado, visando à obtenção de preços estimados de produtos e serviços para os processos licitatórios, contratações diretas e renovações contratuais;

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 2916/2022/GP;

CONSIDERANDO a Informação nº 659/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 122/2022/DICOI e o Parecer nº 896/2022/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **Negócios Públicos - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, no valor de R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), na Natureza de Despesa **33.90.39.01** - Assinaturas de Periódicos e Anuidades.


GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **Negócios Públicos - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, no valor de R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), na Natureza de Despesa **33.90.39.01** - Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.8


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

PORTARIAS

A T O Nº 94/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 113/2022/GCJOSUECLAUDIO/TP, datado de 04.05.2022, constante no Processo SEI n.º 006183/2022;

R E S O L V E:

I – EXONERAR o servidor **MATHEUS MENEZES DE AGUIAR**, matrícula n.º 003.621-8A, do cargo Assistente da Ouvidoria – CC-1, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, alterada pela Lei n.º 5.053, de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE de mesma data, a contar de 01.05.2022;

II – NOMEAR o servidor **MATHEUS MENEZES DE AGUIAR** para assumir o cargo de Assessor da Ouvidoria – CC-2, a contar de 01.05.2022

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 334/2022-GPDRH





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.9

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o Memorando n.º 126/2022/DICOM/GP, datado de 02.05.2022, constante do Processo SEI n.º 05989/2022;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **ELVIS CLEBE MACIEL CHAVES**, matrícula n.º 001.718-3A, para nos dias 19 e 20.05.2022, participar do Evento “Redes WeGov - 11º Edição”, na cidade de Florianópolis/SC;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de maio de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A N.º 361/2022-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 02/2022-GCAJMCJ, datado de 29.04.2022, constante do Processo SEI n.º 006212/2022;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Senhor Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR**, matrícula n.º 001.252-1A, para tratar de assuntos de interesse da Corregedoria deste TCE/AM junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.10

no dia 02.05.2022, na cidade de São Paulo/SP, e no dia 03.05.2022, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, em Brasília/DF;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 366/2022-GPDRH

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 115/2022/GCJOSUECLAUDIO/TP, datado de 07.05.2022, constante do Processo SEI n.º 006237/2022;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o militar **FABIO AUGUSTO SANTOS FALABELLA**, matrícula n.º 003.631-5A, para no período de 09 a 13.05.2022 acompanhar o Senhor Conselheiro **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO** no cumprimento de Agenda Institucional, na cidade de São Paulo/SP;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de maio de 2022.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício





Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.11

PORTARIA N.º 370/2022-GPDRH

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 244/2022/DIAM/GP, datado de 04.05.2022, constante no Processo SEI n.º 0006188/2022;

R E S O L V E:

I – EXCLUIR o nome do militar **ALEXANDRE BARBOSA DOS ANJOS**, matrícula n.º 000.944-0A, da Comissão de Apoio Logístico e Transporte, instituída pela Portaria n.º 41/2022-GPDRH, datada de 14.01.2022, a contar de maio de 2022;

II - INCLUIR o nome do militar **MOACIR CARMO DOS SANTOS**, matrícula n.º 003.550-5A, como membro da Comissão, acima mencionada, a contar de maio de 2022;

III - ATRIBUIR ao militar a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2022.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 374/2022-GPDRH

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.12

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos n.º 68/2022/GCEC/GP, datado de 10.05.2022 e 70/2022/GCEC/GP, datado de 12.05.2022, constantes no Processo SEI n.º 006416/2022;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para realização de cursos ofertados pela Escola de Contas Públicas, nos municípios de Benjamin Constant, Manacapuru e Manaquiri/AM;

SERVIDORES	MUNICÍPIO	PERÍODO
Paulo Afonso de Alcântara Ferreira Matrícula n.º 0038016A	Benjamin Constant/AM	15 a 21.05.2022
Solange Maria Ribeiro da Silva Matrícula n.º 0013307A		
Francisco Antônio Oliveira de Queiroz Matrícula n.º 0000396B		
Jessica Natasha Jacquiminouth Aires Marinho Matrícula n.º 0036510A		

SERVIDORES	MUNICÍPIO	PERÍODO
Edirley Rodrigues de Oliveira Matrícula n.º 0023485A	Manacapuru/AM	15 a 21.05.2022
Izabel Albuquerque Signorini Matrícula n.º 0021652A		
Fabiana Cruz de Oliveira Matrícula n.º 0024473B		

SERVIDORES	MUNICÍPIO	PERÍODO
Roberval Caldeira Pinheiro Matrícula n.º 0018740A	Manaquiri/AM	22 a 28.05.2022
Teresinha Moussallem Matrícula n.º 0036145B		
Rosaura Hayden de Almeida Matrícula n.º 0036153A		

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2022.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.13


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 376/2022-GPDRH

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 245/2022/DIAM/GP, datado de 04.05.2022, constante no Processo SEI n.º 006193/2022;

RESOLVE:

I - LOTAR a militar **ELISANGELA SILVA DE VASCONCELOS**, matrícula n.º 003.574-2A, na Diretoria da Assistência Militar - DIAM, a contar de 04.05.2022;

II - REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2022.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 377/2022-GPDRH

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.14

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 26/2022/GOV/GP, datado de 12.05.2022, constante do Processo SEI n.º 006554/2022;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo, para no período de 15 a 21.05.2022, acompanharem a equipe da Escola de Contas Públicas nos municípios de Benjamin Constant, Tabatinga e Atalaia do Norte/AM:

SERVIDORES
KARLA DE HOLANDA LOBO Matrícula n.º 003.619-6A
MARILEUDA MORAES DOS SANTOS Matrícula n.º 001.130-4A
MATHEUS MENEZES DE AGUIAR Matrícula n.º 003.621-8A

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2022.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

P O R T A R I A N.º 379/2022-GPDRH

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos n.º 29/2022/GOV/GP, datado de 13.05.2022, e n.º 256/2022/DIAM/GP, datado de 13.05.2022, constantes do Processo SEI n.º 006605/2022;

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.15

I - DESIGNAR os militares abaixo, para no período de 15 a 21.05.2022, darem suporte à equipe desta Corte de Contas nos trabalhos desenvolvidos pela Ouvidoria Estudantil nos municípios de Benjamin Constant, Tabatinga e Atalaia do Norte/AM:

CEL PM CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA Matrícula n.º 000.941-5A
1º TEN PM VALMIR GOMES BENAYON JUNIOR Matrícula n.º 003.597-1A
2º TEN PM JANDERVANE COHEN CHAGAS DA SILVA Matrícula n.º 001.305-6A
2º SGT PM WLADMIR WILLIAM MOUTINHO LOBO Matrícula n.º 002.467-8A
CB PM RODRIGO RICARDO RAMOS PINTO Matrícula n.º 002.519-4A

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2022.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

PORTARIA SEI Nº 58/2022 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 153/2022 - Tribunal Pleno, datado de 19.04.2022, constante do Processo n.º 001771/2022;

R E S O L V E:

I- RECONHECER em favor do servidor **FLAVIANO GOMES DE FRANÇA**, matrícula n.º 0037990A, o direito à averbação de 5.181 (cinco mil, cento e oitenta e um) dias, que correspondem a 14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.16

e 11 (onze) dias, de Tempo de Contribuição e serviço prestados à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para os devidos fins;

II- DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos - DRH que providencie a averbação do período supracitado nos assentamentos do servidor, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2022.


GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

PORTARIA SEI Nº 59/2022 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 16/2022-DIMAT, constante no Processo n.º 006132/2022;

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor do servidor **JOSÉ MAURICIO DE ARAÚJO NETO**, matrícula n.º 0000108C, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** – Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2022.


GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício





ADMINISTRATIVO

EXTRATO

2º Aditivo do Termo de Cooperação Técnica

1. **Data:** 10/05/2022.
2. **Processo Administrativo:** 10272/2021-SEI/TCE/AM.
3. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva; e a **Universidade do Estado do Amazonas (UEA)**, representada por seu Reitor, Sr. Cleinaldo de Almeida Costa.
4. **Espécie:** Aditivo a Acordo de Cooperação Técnica.
5. **Objeto:** prorrogar o prazo do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e a Universidade do Estado do Amazonas – UEA do programa de ampla cooperação e intercâmbio técnico-científico a ser desempenhada nas atividades fins do TCE e da UEA em especial nas áreas de Engenharia, Meio ambiente, sistemas elétricos, tecnologia da informação e sustentabilidade, conforme plano de trabalho apresentado; bem como de cooperação para a realização do “III Simpósio Internacional sobre gestão ambiental e controle de contas públicas – O papel dos TCE’S”.
6. **Prazo de Vigência:** 4/04/2022 a 31/12/2023.
7. **Dotação Orçamentária/2022:** Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466 e 01.032.0056.2055**; Natureza de Despesa: **33.90.36.99 e 33.90.14.00**; Fonte de Recursos: **100** (Recursos Ordinários).


GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHOS

PROCESSO: 12835/2022

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: JULIANA AMAZONAS DE OLIVEIRA GONÇALVES MARTINS EPP

REPRESENTADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

ADVOGADO(A): NÃO HÁ





Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.18

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADA POR JULIANA AMAZONAS DE OLIVEIRA GONÇALVES MARTINS EPP EM DESFAVOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS PARA QUE SEJA SUSPENSA CAUTELARMENTE A INABILITAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME, OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, COM DETERMINAÇÃO DA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA.
RELATOR: CONSELHEIRO FABIAN BARBOSA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de Representação com medida cautelar formulada pela empresa JULIANA AMAZONAS DE OLIVEIRA GONÇALVES MARTINS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.013.032/0001-39, contra a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás por apontar atos de irregularidade cometidos no escopo da Concorrência por menor preço nº 001/2022, daquela municipalidade.

A Excelentíssima Conselheira-Presidente, em exercício, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, manifestou-se por meio do Despacho n. 683/2022-GP, fls. 11/13, admitindo a presente Representação e determinando o envio dos autos ao Relator para análise do pedido cautelar.

Os autos foram encaminhados a esta Relatoria em 12.05.2022.

Feitas tais considerações passo à análise do pedido cautelar.

Compulsando a exordial, é possível identificar que a Representante solicitou, liminarmente, a **suspensão** do ato que a inabilitou na Concorrência n. 01/2022.





Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.19

Alega a Representante que cumpriu todas as exigências constantes no Edital quanto à habilitação para a participação no certame, no entanto, conforme registrado em ata, foi declarada inabilitada pela Comissão de Licitação.

Apona que sua inabilitação decorreu da desatualização do endereço da empresa junto ao CREA-AM e a CEF, o que foi constatado pelo fato de ter apresentado CNPJ, Certificado de Regularidade com o FGTS, Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA-AM e contrato social, nos quais constam endereços divergentes.

Entretanto, afirma que os documentos nos quais o endereço anotado diverge daquele fixado na alteração do Estatuto Social são a Certidão de Regularidade com o FGTS, e a Certidão de Quitação junto ao CREA-AM, os quais, conforme o edital do certame e a Lei de Licitações, não possuem a finalidade de atestar o endereço da licitante, mas de comprovar, respectivamente, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica.

Por outro lado, asseve que a comprovação do endereço da licitante é elemento que integra a regularidade jurídica, comprovado por meio do estatuto ou contrato social acompanhado de suas alterações ou consolidações (item 9.1.1 do edital) e prova de inscrição nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ (item 9.2 do Edital), documentos estes que foram apresentados pela empresa, e neles o endereço consignado é o mesmo indicado no estatuto social da empresa, os quais informam, sem margem de dúvida, o endereço atual da licitante.

Ressalta que a existência de irregularidade em dado que não tem pertinência com a finalidade da exigência editalícia não pode invalidar a certidão apresentada, dado o caráter desnecessário dessa informação para a competição pública, razão pela qual requer a suspensão liminar do ato que a inabilitou.

Analisando o caso posto, a despeito da constatação de ausência de documentos citados na exordial pela Representante, entendo que a apreciação da cautelar pretendida, sem oferecer direito de prestar informações e apresentar documentos, pode ter consequências que extrapolem a busca pelos princípios que balizam a Administração Pública, assim, reservo-me para apreciar o pedido de medida cautelar após informações e justificativas por parte dos gestores.

Por essa razão, ENCAMINHO os autos à GTE-MPU para que:





Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.20

1. **PUBLIQUE** em vinte e quatro horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 42-B, §8º, da Lei 2.423/1996;
2. **OFICIE** ao **Sr. Ricardo Elias de Alencar Neves**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Codajás, concedendo-lhe prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 42-B, §2º, da LO-TCE/AM, para que se manifeste a respeito desta representação, por meio da apresentação de justificativas e documentos; devendo ser encaminhada ao responsável, anexa à comunicação, cópia deste álbum processual;
3. Por fim, expirado o prazo de resposta, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para decisão.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de Maio de 2022.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro-Relator

EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022-CPL/TCE
REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PROCESSO SEI Nº 003348/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 149/2022-GPDRH**, torna público aos interessados que realizará no dia **26/05/2022**, às **10h00 (horário de Brasília/DF)**, Licitação na modalidade **“Pregão Eletrônico”**, pelo regime de empreitada por **preço global**, para contratação de empresa para realização de serviço comum de engenharia, de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, para execução e manutenção de portões e gradis, com o objetivo de propiciar maior segurança nas instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. O Edital completo estará disponível no sítio www.gov.br/compras e no sítio eletrônico do TCE, www.tce.am.gov.br. Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cpl@tce.am.gov.br.





Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2022.

NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO
PREGOEIRA DA CPL/TCE-AM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-CPL/TCE

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI Nº 002842/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 149/2022-GPDRH**, torna público aos interessados que realizará no dia **27/05/2022**, às **10h00 (horário de Brasília/DF)**, Licitação na modalidade **“Pregão Eletrônico”**, para Registro de Preço, do **tipo menor preço por item (item único)**, para contratação de leiloeiro oficial para alienação de bens móveis em geral pertencentes ao TCE/AM, visando suprir as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. O Edital completo estará disponível no sítio www.gov.br/compras e no sítio eletrônico do TCE, www.tce.am.gov.br. Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cpl@tce.am.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2022.

KLEILSON FROTA SALES MOTA
PREGOEIRO DA CPL/TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e V, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1650/2021 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, exarado nos autos do **Processo TCE nº 14351/2021**, referente à Pensão em favor do Sr. Francisco Gomes de Oliveira.





Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.22

DIRETORIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2022.

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e V, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA NARA BARBOSA LIMA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1646/2021 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, exarado nos autos do **Processo TCE nº 14683/2021**, referente à Pensão em favor da Sra. Maria Nara Barbosa Lima.

DIRETORIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2022.

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JOCIONE HERALDO DA SILVA CUNHA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1456/2021 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, exarado nos autos do **Processo TCE nº 14268/2021**, referente à Aposentadoria do Sr. Jocione Heraldo da Silva Cunha.

DIRETORIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2022.

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA





Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2022-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo ao Despacho nº 221/2022-GCMMELLO, de lavra do Excelentíssimo Conselheiro Mário Manoel Coelho de Mello, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 16.895/2019**, e cumprindo o Acórdão nº 624/2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO nos autos do Processo nº 11.094/2017, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento nº 05/2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, fica **NOTIFICADO o Sr. DAVI BORTOLOSSI, servidor da SEMA à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 4.520,36 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**, através de DAR avulso, sob o **código 5508**, bem como recolher o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 6.630,33 (seis mil, seiscentos e trinta reais e trinta e três centavos)**, através de DAR avulso, sob o **código 5670**, ambos extraídos do site: www.sefaz.am.gov.br, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2022-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho nº 77/2022-GCFABIAN, de lavra do Excelentíssimo Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 12.020/2020**, e cumprindo o Acórdão nº 722/2018 – TCE – Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 13.651/2018, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 014/2015, firmado entre a MANAUSCULT e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Balaku Blaku, ficam **NOTIFICADOS o Sr. JOSÉ RENATO FERREIRA NOBRE JUNIOR, Diretor-Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Balaku Blaku à época, e o Sr. BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA, Diretor Presidente da MANAUSCULT à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o **Alcance Solidário** no valor atualizado de R\$ 211.792,85 (duzentos e onze mil,





Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.24

setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5670, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Maio de 2022.

PATRICIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2022-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo ao Despacho nº 77/2022-GCFABIAN, de lavra do Excelentíssimo Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 12.019/2020**, e cumprindo o Acórdão nº 722/2018 – TCE – Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 13.651/2018, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 014/2015, firmado entre a MANAUSCULT e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Balaku Blaku, fica **NOTIFICADO o Sr. JOSÉ RENATO FERREIRA NOBRE JUNIOR**, Diretor-Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Balaku Blaku à época, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de R\$ 11.560,87 (onze mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Maio de 2022.

PATRICIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2022-DERED





Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.25

Pelo presente Edital, em substituição ao Edital de Notificação nº 32/2022-DERED, publicado em 13 de maio de 2022, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho nº 77/2022-GCFABIAN, de lavra do Excelentíssimo Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 12.020/2020**, e cumprindo o Acórdão nº 722/2018 – TCE – Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 13.651/2018, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 014/2015, firmado entre a MANAUSCULT e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Balaku Blaku, ficam **NOTIFICADOS o Sr. JOSÉ RENATO FERREIRA NOBRE JUNIOR**, Diretor-Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Balaku Blaku à época, e o **Sr. BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA**, Diretor Presidente da MANAUSCULT à época, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o **Alcance Solidário** no valor atualizado de R\$ 211.792,85 (duzentos e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), **aos Cofres Municipais, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Manaus**, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de Maio de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 9/2022 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator Josué Cláudio de Souza Neto, as folhas 310, fica **NOTIFICADO o senhor Diamantino Oliveira Araújo Junior** – Assessor de Comunicação da Secretaria de Educação do Estado Amazonas – SEDUC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 149/2022 – DICAD**, peça do Processo TCE nº 14713/2020 que trata da Tomada de Contas de Adiantamento concedido pela SEDUC ao Sr. Diamantino de Oliveira de Araújo Junior.

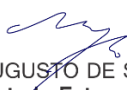




Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.26

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2022.


JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO
Diretor de Controle Externo da Administração
Direta Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ALZIRA FERREIRA BARROS**, para tomar ciência do **Acórdão nº 628/2021-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **11.427/2021**, respectivamente, referente à sua aposentadoria.

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2022.

ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES
Diretora da 2ª Câmara, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. RAIMUNDA ROSENO MIQUILES**, para tomar ciência do **Acórdão nº 249/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **14.907/2019**, respectivamente, referente à sua aposentadoria.

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2022.

ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES
Diretora da 2ª Câmara, em substituição





Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.27

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, para tomar ciência dos **Acórdãos nº 1557/2021 e 1558/2021-TCE-PRIMEIRA CÂMARA**, exarado nos autos dos Processos TCE nº **15.248/2020 e 15.247/2020**, respectivamente, referentes à Tomada de Contas da 1ª parcela do Convênio e à Prestação de Contas da 2ª parcela do Convênio nº 49/2014, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura de Parintins.

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2022.

ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES
Diretora da 2ª Câmara, em substituição





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de maio de 2022

Edição nº 2796 Pag.28



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Solange Maria Ribeiro da Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)

